



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



PROJETO DE LEI Nº 23/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DAVID CANABARRO - RS

PROTOCOLO

Nº 052 DATA: 23/07/2018

RESPONSÁVEL: [assinatura]

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 Inciso IX da CF, Arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº. 980/2002, de 28.08.2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, de 01 (uma) pessoa para exercer as funções de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento mensal equivalente ao Padrão 09 do anexo II da Lei Municipal nº 1.599/2009, de 06/11/2009 (Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e será pelo prazo de 01 ano, a contar do início do contrato administrativo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º- Fica assegurado os direitos do contratado decorrente da contratação nos termos da Lei Municipal nº 980/2002.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 20 DE JULHO DE 2018.

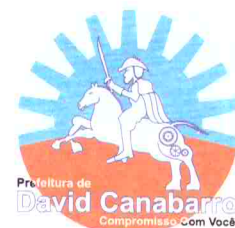
MARCOS ANTONIO ORO
Prefeito Municipal

APROVADO
Sala das Sessões
Em 20/08/2018
[assinatura]
Presidente

Encaminhe-se
Executivo Municipal
Em 22/08/2018
[assinatura]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, encaminho o presente Projeto de Lei para contratação de 01 operador de máquinas por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, em razão da chegada de uma retroescavadeira nova, bem como, diante do deferimento da aposentadoria de servidores que ocupam o cargo de operador de máquinas.

Ainda, é do conhecimento de todos que as Secretarias de Obras e de Agricultura prestam diariamente relevantes serviços a nossa população, seja na manutenção das estradas vicinais ou de acesso as propriedades, seja no plantio ou demais atividades prestadas pela secretaria de agricultura.

Face ao exposto, restando plenamente demonstrada à necessidade da contratação, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, o qual solicita-se seja votado em regime de urgência, nos termos do art. 146 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 20 de julho de 2018.

MARCOS ANTONIO ORO
Prefeito Municipal